



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes operacionais para os Agentes da Polícia Judicial - APJs do Tribunal Superior Eleitoral, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Ocorrendo conflito entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as condições estabelecidas na Nota de Empenho ou na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, prevalecerão as condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 379/2021, bem como no art. 2º da Portaria TSE nº 667/2021, o uso dos uniforme e dos elementos de identificação tem por objetivos primordiais:

I - o pronto reconhecimento dos(as) Agentes da Polícia Judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual;

II - o fortalecimento da identidade institucional do Poder Judiciário;

III - a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza da tarefa; e

IV - o provimento de condições adequadas ao(à) servidor(a) durante a execução das suas atividades laborais, com a adaptabilidade às condições climáticas em âmbito nacional.

2.2. A padronização e o fortalecimento da identidade institucional dos(as) Agentes da Polícia Judicial do TSE propiciarão o pronto reconhecimento do Agente sempre que necessário, principalmente durante o acompanhamento dos(as) senhores(as) ministros(as), bem como nas atividades de segurança patrimonial ou institucional e nos diversos eventos realizados.

2.3. Registra-se que após o início da vigência dos normativos citados, a Secretaria de Polícia Judicial adquiriu em 2022, os seguintes itens do uniforme operacional: bota tática (SEI 2128745), e meia tática (SEI 2148930).

2.4. Demais motivos que levaram a presente contratação e outras questões afetas a este Termo de Referência foram apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (2952213) e Estudo Técnico Preliminar Simplificado (2980467).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Unidade	Quantidade do material
01	Calça Tática Operacional	Peça	33
02	Meia Tática Operacional	Par	85
03	Bota Tática Operacional	Par	33
04	Cinto de Nylon com fivela	Peça	26
05	Cinto tático operacional	Peça	26
06	Camisa Operacional - gola polo	Peça	59
07	Camisa Gandola manga longa	Peça	33
08	Camisa Operacional - gola careca	Peça	59
09	Camisa (instrutor) - gola polo, cor vermelha	Peça	08
10	Camisa (instrutor) - gola careca, cor vermelha	Peça	08
11	Camisa Gandola manga longa (instrutor), cor vermelha	Peça	04
12	Boné	Peça	26

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. A descrição detalhada do objeto consta dos Anexos I-II a I-VI (2976579) deste Termo de Referência.

3.2.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

3.2.3. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, quando houver, desde que atendam a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os bens deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.3.2. Para os itens 01 a 05, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela CONTRATADA. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

3.3.3. Para os itens 06 a 12, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela CONTRATADA. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATADA deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.3.5. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 4.1.3.1 deste Termo de Referência.

3.3.6. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.3.7. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3.8. Quando o item apresentar tamanhos variados, as quantidades necessárias para cada tamanho de cada item serão definidas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

3.4. GARANTIA TÉCNICA

3.4.1. Para todos os itens o prazo de garantia é de, no mínimo, 3 (três) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.4.3. O prazo para substituição ou reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE, devendo ser prestados nas dependências do TSE (atendimento *onsite*).

3.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, caso necessitem de substituição, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

3.4.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos uniformes durante o prazo de garantia serão da CONTRATADA.

3.4.6. A garantia técnica do objeto, quando houver, tem prazo de vigência próprio e desvinculado da Nota de Empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois da liquidação e pagamento do material.

3.5. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. A comunicação entre o TSE e a CONTRATADA durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela CONTRATADA.

Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.5.1.1. Ofícios;

3.5.1.2. Ordens de Serviço;

3.5.1.3. Mensagens escritas;

3.5.1.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.5.1.5. Termos de Recebimento; e

3.5.1.6. Cartas.

3.5.2. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.5.2.1. Questões administrativas e/ou técnicas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

2. Periodicidade: eventual ou conforme necessidade da Administração.

3.5.2.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato (quando houver):

2024-00-0000088548

Documento nº 3005375 v2

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente ou por telefone, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no item 3.3 deste Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.2. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização técnica todos os documentos relativos ao produto que possam auxiliar o seu recebimento (manual, folder, característica técnica), conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.3. O Fiscal Técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme Anexo I-III deste Termo de Referência, e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-III deste Termo de Referência.

4.1.3.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação.

4.1.3.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.3.

4.1.3.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.3.4. A CONTRATADA deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.3.5. O Fiscal Técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. O atesto do objeto contratado será feito pelo Fiscal Administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O Fiscal Administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, **no momento do recebimento da Nota de empenho**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução do objeto, conforme Anexo I-IV e observado o disposto no item 3.5 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, observadas ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

5.1.9. Manter, durante a execução do objeto as condições de habilitação exigidas para a contratação quanto à regularidade fiscal.

2024.00.000008638-6

Documento nº 3005375 v2

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratado.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Comprovar, como condição para a contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.1.2. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.3. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.1.4. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal e da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da empresa e de seus dirigentes.

6.1.5. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.1.6. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

6.1.7. Comprovar, como condição para contratação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

- I. até 200 empregados: 2%;
- II. de 201 a 500: 3%;
- III. de 501 a 1.000: 4%; e
- IV. de 1.001 em diante: 5%.

6.1.7.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.1.7.2. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item **6.1.7**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.1.8. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, como condição de contratação, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionado(s) à categoria listada abaixo em sua(s) respectiva(s) atividades, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):

- a) categoria 11 - Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos.
 - a.1) atividade: 11-1; 11-2; 11-3 e/ou 11-4.

6.1.8.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.1.8.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

2024.06.06.00098636-8

Documento nº 3005375 v2

6.1.8.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Por se tratar de entrega única não será permitida a subcontratação. Os fornecedores selecionados devem ser responsáveis por fornecer todos os materiais do item correspondente.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA

6.3.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço para cada item.

CHRISTINA DA CRUZ SILVA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **09/09/2024, às 11:40**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO
COORDENADOR DE POLICIAMENTO ORGÂNICO



Documento assinado eletronicamente em **09/09/2024, às 11:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

KATIA CRISTINA GONÇALVES GRANDE
SECRETÁRIA DE POLÍCIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente em **09/09/2024, às 16:14**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3005375&crc=B718DCC0, informando, caso não preenchido, o código verificador **3005375** e o código CRC **B718DCC0**.